



# Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Secretaria da Prefeitura Municipal

LEI Nº 4.125, DE 30 DE MARÇO DE 2004

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "LUIZ DE SOUZA LEÃO", A SER CONCEDIDA AOS TUPÃENSES QUE MAIS SE DESTACAREM EM AÇÕES BENÉFICAS NA CIDADE DE TUPÃ.

Eu, MANOEL FERREIRA DE SOUZA GASPARGASPAR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito "Luiz de Souza Leão", a ser concedida aos tupãenses que mais se destacarem em ações benéficas na cidade de Tupã.

**Art. 2º** Esta honraria será entregue em Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

§ 1º A Medalha de Honra ao Mérito "Luiz de Souza Leão" deverá ser entregue juntamente com um diploma de reconhecimento.

§ 2º A referida honraria será conferida mediante Projeto de Decreto Legislativo.

§ 3º A Medalha de Honra ao Mérito "Luiz de Souza Leão" poderá ser entregue a tupãenses que se destacarem fora dos limites do Município de Tupã.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, aos 30 de março de 2004.

MANOEL FERREIRA DE SOUZA GASPARGASPAR

Prefeito Municipal de Tupã

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Secretário da Prefeitura Municipal